

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 097/2023 01/11/2023

SÚMULA: CRIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA LEI FEDERAL Nº 195. DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI "COMPLEMENTAR PAULO GUSTAVO"

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a comissão especial de seleção, julgamento e processamento da lei federal nº195 de 08 de julho de 2022 "Lei Complementar Paulo Gustavo,

Parágrafo único. A comissão que trata o caput deste artigo será responsável pela Fiscalização da seleção, julgamento e processamento da lei Complementar Paulo Gustavo.

Art. 2º - Comissão será composta por 7 (sete) membros, conforme relacionados:

SAMANTA BRAND DE SOUZA	Licenciada em Artes Visuais
LUCIMARA LEMIECHEK -	Mestra e Doutoranda em educação
ATÍLIO AUGUSTINHO MATOZZO -	Mestre e doutor em linguística
MARCOS DE SIQUEIRA	Design gráfico
MARINA ARAÚJO NESI	Especialização em Neuropedagogia
CRISTIAN R. DE O. CASTRO PAZINI	Especialização em Educação Especial
GIANA FRANCO DE ANDRADE	Pós-graduada em Educação Especial e
Atendimento Educacional	

- **§1º** Compete à Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público. Julgar e processar os chamamentos públicos referentes aos artigos 6° e 8° da Lei Federal n° 195 de 08 de julho de 2022.
- §2º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- §3º Caberá a esta mesma Comissão funcionar como Comissão de Avaliação e fiscalizadora da Prestação de Contas dos recursos transferidos.
 - §4º Os membros desta comissão não serão renumerados pelo exercício da mesma.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná** Edição nº 4261 – de 07/11/2023

